



REFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE

LEI Nº. 412/2006

EMENTA: Concede autorização para suplementação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de seus deveres e atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente no corrente exercício em até 04% (quatro por cento) da despesa fixada, atendidas as disposições do art. 43, da Lei Federal 4320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jupi-PE, em 28 de dezembro de 2006.


Adalberto Teixeira Filho
PREFEITO

1671

JUPI

1958